



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO TECNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Protocolo nº 6391,2020  
Data 23,12,2020  
Hora 11.53  
lotado dos Santos

**PROCESSO:** 2019.02.00057P  
**INTERESSADO:** MARIA ESTER DE SOUZA PRADO  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATÓRIO:** N.º 15/2020

**BREVE RELATO:**

A Sra. **MARIA ESTER DE SOUZA PRADO**, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculado sob o nº **00097**, Nível 15, Classe E, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

**Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:**

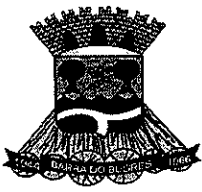
Cópia do RG n.º 693.790 SSP- MT e CPF n.º 345.181.931- 72 na folha n.º 03 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 06 e 07 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 01/03/1989, no cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, no Regime Celetista (C.L.T). Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991, Prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal nº 168/92 de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992 no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, Referência A.

*David Maciel dos Santos*  
Controlador Geral  
CRC/MT-009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Na atual data o mesmo se encontra se Efetiva, no cargo de Agente de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado no (a) SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente matriculado sob o nº 00097, Nível 15, Classe E. Conforme Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, e Lei Municipal n.º 2.362/2019, Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, atualmente o salário base é de R\$ 4.890,38 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos).

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço segue discriminado da seguinte forma:

1. Na municipalidade o tempo de Contribuição como **Regime Único Estatutário** nos períodos entre 21/02/1992 até a data de calculo em 01/01/2020, contando com 10.177 dias líquidos, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) mês e 22 (vinte e dois) dias;
2. Em outros empregos como CLT, o tempo de Contribuição como RGPS nos períodos:
  - a) 01/09/1983 a 01/12/1983 = 00 ano, 03 meses, 01 dia;
  - b) 01/08/1985 a 09/01/1987 = 01 ano, 05 meses, 09 dia;
  - c) 12/05/1988 a 21/11/1988 = 00 ano, 06 meses, 10 dia;
  - d) 01/03/1989 a 20/02/1992 = 02 ano, 11 meses, 20 dia;

Assim a contribuição averbada no que tange ao RGPS corresponde se **um total geral de 12.071 dias líquidos, correspondendo há 33 anos e 26 dias.**

Neste sentido podese observar nas painas 25 a 27 dos autos Parecer Jurídico Nº. 40/2020, da Agenda Assessoria, Processo 2019.02.00057P.

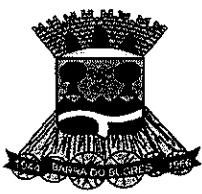
Ainda neste contexto, pode ser observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas

2

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

**II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

**III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

Neste sentido os artigos supracitados combinam também com o Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº.

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

020/1998, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, da Lei Complementar n°. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que “Altera a Lei n° 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências” trás a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

**Art. 87- A** - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - **trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

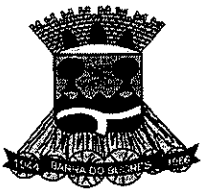
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88

*David Marques de Queiroz*  
Controlador Geral  
CRC/MT- 09201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

---

desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**É o relatório**, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

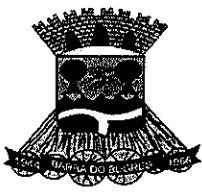
Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **MARIA ESTER DE SOUZA PRADO**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

“S.M.J. é o parecer”

Barra do Bugres, 23 de dezembro de 2020.

---

**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



**Cópia do processo em anexo**

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT-0092010-2



6

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	06 A 13
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	14
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	15 A 16
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	17 A 18
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	19
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	20 A 22
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	23
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	24
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	25 A 27
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	28
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	29
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	30
18	Decisão Judicial quando for o caso.	31
19	Ofício do Controle Interno	



**OFÍCIO N.º020/BARRA-PREVI/2020.**

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –  
BARRA-PREVI**


**SERVIDORA: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2019.02.00057P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **Maria Ester de Souza Prado**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ EPIÂNIO BRAGA**  
**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**  
RG n.º: 091.907 SSP/MT  
CPF n.º: 142.190.421-62  
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**

**GUILHERME ANTONIO MALUF.**

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO  
GROSSO.**

PRAÇA ANGELO MASSON, 1000 - CENTRO - BARRA DO BUGRES – MT  
TEL. 6533612134 - FAX 6533612134 - CEP: 78390-00





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT**  
**BARRA-PREVI**

**REQUERIMENTO**

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, MARIA ESTER DE SOUZA PRADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 693.790 e do CPF n.º 345.181.931-72, residente e domiciliado(a) à RUA:A,Q.03., 11, MARACANA - BARRA DO BUGRES/MT, -, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (GABINETE), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100402, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 10 de Dezembro de 2019.

*Maria Ester de Souza Prado*  
MARIA ESTER DE SOUZA PRADO  
**REQUERENTE**





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

693.799 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.07.87

SEXO FEMININO NOME MARIA ESTER DE SOUZA PRADO

FILIAÇÃO Manoel P. do Prado  
Maria Benedita do Prado

B. do Bugres-MT NATURALIDADE 05.01.64 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 242 Liv. 09 Fls. 111  
DOC ORIGEM B. do Bugres-MT

345181931/72 CPF

QUABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/8/63

FL  
03  
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 004/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sra. Maria Ester de Souza Prado”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Ester de Souza Prado**, brasileira, portadora do RG n.º 693.790 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 345.181.931-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Nível, “15”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob n.º 00097, contando com **33 (trinta e três) anos, 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2019.04.00054P**, a partir da data de **02/01/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 02 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

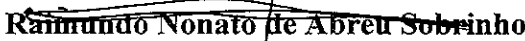
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de janeiro de 2020.

  
**José Epifânio Braga**

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**Homologo:**

  
**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aripuanã - MT, 06 de fevereiro de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**DECRETO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DECRETO Nº 04, de 10 de fevereiro de 2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Barão de Melgaço, o imóvel que especifica, para destinação à realização de obras de melhoramento da infraestrutura na Cohab Vila Recreio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Sr. Elvio de Souza Queiroz, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, *caput*, alíneas "e" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de Barão de Melgaço, os imóveis localizados na Rua Eduardo Bouret, nº 93 e nº 103, neste município, Cohab Vila Recreio, matriculados na fazenda municipal com os números 799 e 798, medindo 1938 m² e 547,2 m², respectivamente.

Art. 2º A desapropriação dos imóveis mencionados no artigo 1º tem como objetivo a **realização de obras de interesse público visando o melhoramento da infraestrutura da Cohab Vila Recreio, mais especificamente a construção de uma praça comunitária.**

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município de Barão de Melgaço autorizada a promover, pela forma administrativa ou judicial, a desapropriação dos imóveis de que tratam este decreto, inclusive as medidas necessárias para a imissão provisória na posse do bem a ser expropriado.

Art. 4º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Município de Barão de Melgaço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 10 de fevereiro de 2020.

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº004/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sra. **Maria Ester de Souza Prado**"

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Ester de Souza Prado**, brasileira, portadora do RG n.º 693.790 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 345.181.931-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Nível, "15". Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob n.º 00097, contando com **33 (trinta e três) anos, 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, conforme processo administrativo do

BARRA-PREVI, n.º 2019.04.00054P, a partir da data de 02/01/2020, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de janeiro de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

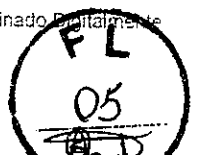
Prefeito Municipal

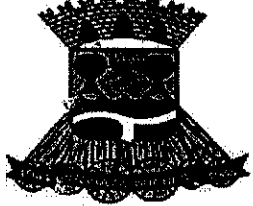
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº003/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Francisca Pereira Sobrinho**."

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar n.º 052/2013,





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **MARIA ESTER DE SOUZA PRADO**, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 693.790 SSP/MT, C.P.F. Nº 345.181.931-72 CTPS Nº 82.746 Série 0002/MT e PIS/PASEP Nº 1.222.092.334-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Foi admitida nesta municipalidade em 01/03/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Auxiliar de Contabilidade conforme cópia da CTPS Nº 82.746 Série nº 00002/MT, na página nº 13 e ficha funcional anexa a esta.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991; prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Agente Administrativo III, Nível IX, Referência A, e que na data atual a mesma é efetiva no Cargo de Agente de Administração, 40 Horas/Semanais, de matrícula funcional Nº 00097, Nível 15, Classe E, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.362/2019 Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.890,38 =** (quatro mil oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está adimplente com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual, porém a mesma teve o registro de 1 faltas conforme relatório anexo a está. A servidora é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Ángelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

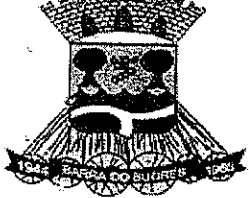
Email: personal@barradobugres.mt.gov.br

Fone: (65)3361-1921/1922

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO BUGRES**  
NOVOS TEMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

Barra do Bugres-MT, 10 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRA DO BUGRES**

Praça Angêlo Masson, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

*Andreas S. Castro*

Andreas dos Santos Castro  
Diretor de Recursos Humanos  
CPF nº 99.014.000-7

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [peessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br) Fone: (65)3361-1921/1922



**A CARTEIRA PROFISSIONAL**

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilino ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

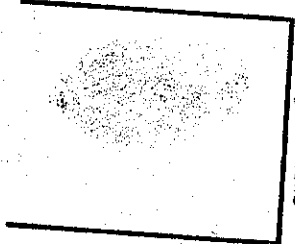
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série. 00002-M-T

Número. 82.746



Pollegar Direito



Maria Ester Souza Prado

ASSINATURA DO PORTADOR

FL 08

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Maria Estela de Souza Prado

Lug. Nasc: Bairro do Bugres.

Est: M.T. Data: 05/04/54

Filiação: Manoel Pires do Prado & U<sup>te</sup> Maria Bonafide do Prado

Est. Civil: Solteira Doc. Nº: 16.724

Res. Liv. Reg. Civil: Livro 1, Folha 6, Rubrica

Outro doc. Situação Militar: Doc. Nº: Orgão: Est. Naturalizado Doc. Nº: Em:

ESTRANGEROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº: Exp. em

Estado: Obs:

Data Emissão: 22/05/83 DRT B. Bugres

Assinatura do Registrante: [Signature]

Emp. Posto Local - B. Bugres

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nac.)

Nome: Doc: Nome: Doc: Nome: Doc: Nome: Doc: Nome: Doc: Est. Civil: Doc: Nascimento: Doc:



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **SARREALCOOL**

Rua: **PARILAVIA, DA BARRA, 1194** Nº: **11**

Município: **BARRA DO BUGRES**

Esp. do estabelecimento: **Aux. Administrativa**

Cargo: **Aux. Administrativa**

Data admissão: **12** de **maio** de 19 **88**

Registro nº: **1.824** Fls/Ficha: **1014**

Remuneração especificada: **14.000,00 quatorze mil e quatrocentos reais**

Ass. do empregador: **DA BARRA, RITA**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Data saída: **21** de **maio** de 19 **88**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

01/05/89

CONTRATO DE TRABALHO  
03507522/0601-72

Empregador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

Rua: **Proj. Angela Macagn, s/n.** Nº: **9**

Município: **BARRA DO BUGRES**

Esp. do estabelecimento: **Proj. Angela Macagn, s/n.**

Cargo: **Aux. Administrativa**

Data admissão: **01** de **maio** de 19 **89**

Registro nº: **84.010164** Fls/Ficha: **84.010164**

Remuneração especificada: **84.010164**

Ass. do empregador: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test: **[Signature]**

Ass. do empregado: **[Signature]**

FL 10

FL  
11  
Ad

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alienação do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADSRADO COMO PARTICIPANTE DO P. M.  
 10.110/83 SOB N.º 12135382 Q.25  
 CONTA NO BANCO CEF  
 AGRICOLA B. Bugres  
 Sit. 5º Rod. 510 Rod. 510º  
 B. Bugres - MT.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alienação do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Dr. J. T. F. G. *Dr. J. T. F. G.*  
 C. T. F. G. *C. T. F. G.*  
 21.02.92 NO CARRO PROFI-  
 10 DE AQUELE CADASTRO NO  
 4.10.88, EM VÍCIO DE  
 PREPARADO EM CANTO 113.  
 O CARRO FICOU EM ESTE  
 ESTACIONAMENTO DURANTE O PERÍODO  
 DESEU DESEJO TRAZER O TERMO  
 ESTATUTÁRIO FICANDO ASSIM  
 AO LUGAR DO SEU TRABALHAR  
 ESTE AUTOMÓVEL A CARRO  
 11353.  
 em 21.02.92

TERMOSSIGNAL 11353  
 RESERVAÇÃO DE BENS DO BUCURS  
 José Wilson de Laga  
 Aux. Ad. Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FICHA FUNCIONAL

NÚMERO = 97	NOME = MARIA ESTER DE SOUZA PRADO =	SEXO	<input type="checkbox"/> M	<input checked="" type="checkbox"/> F
-------------	-------------------------------------	------	----------------------------	---------------------------------------

FILIAÇÃO	PAI	Manoel Pires do Prado	NACIONALIDADE	Brasileira
	MÃE	Maria Benedita do Prado		Brasileira

DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	LOCAL DE NASCIMENTO	ESTADO	ESTADO CIVIL	CPF/CIC	PIS/PASEP
05. 01. 1964	Brasileira	Barra do Bugres	MT		345.181.931-72	1.222.092.334-9

CARTERA DE IDENTIDADE		CARTERA PROFISSIONAL		TÍTULO ELEITORAL		CERTIFICADO MILITAR		ESCOLARIDADE				
NÚMERO	O. EXP.	EST.	SÉRIE	EST.	NÚMERO	ZONA	SEC.	EST.	NÚMERO	CATEG.	SER.	C.S.M
693.790	SSP	MT	82.746	0002	MT	013	013	MT	585511830	013	013	MT

ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE
			Barra do Bugres	MT	78.390-000	

BENEFICIÁRIO	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE
	- Hian Bruno do Prado	Filho	22.07.1993	B. do Bugres -MT
<p>CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p>Luciana F. F. de S. Silva</p> <p>BRIGUEIRO DE TIPO</p> <p>AGENTE DE ADM. DE MANUTENÇÃO</p> <p>Portaria Nº 018/92 de 02/07/92</p>				

ADMISSÃO	Nº DO DCR	FUNÇÃO	CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	REFERÊNCIA	REGISTRO	LOTAÇÃO
03. 03. 1989	168/92					

03 de 1989

168/92







ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I  
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

<b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		<b>CNPJ:</b> 03.507.522/0001-72		
<b>NOME DA SERVIDORA:</b> MARIA ESTER DE SOUZA PRADO		<b>DATA DA POSSE:</b> 21/02/1992	<b>ATO DE POSSE N.º:</b> TERMO DE POSSE	
<b>CARGO ATUAL:</b> AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS	<b>CLASSE:</b> E	<b>NÍVEL:</b> 15	<b>PADRÃO:</b> -	<b>REFERÊNCIA:</b> -
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO E CULTURA			<b>DATA DO CÁLCULO:</b> 01/01/2020	
<b>REGRA:</b> Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 01/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	27 anos, 10 meses e 22 dias.
Dias Líquidos: 10.177		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
01/09/2015	FALTAS INJUSTIFICADAS	-01
Dias Líquidos: (-1)		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

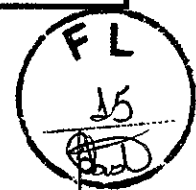
Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):


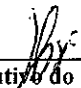
Período	Órgão	Tempo
01/09/1983 a 01/12/1983	FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL TRAB. RURAL BARRA DO BUGRES	00 ano, 03 meses, 01 dia.
01/08/1985 a 09/01/1987	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BIG VALE LTDA	01 ano, 05 meses, 09 dias.
12/05/1988 a 21/11/1988	BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA	00 ano, 06 meses, 10 dias.
01/03/1989 a 20/02/1992	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT	02 anos, 11 meses e 20 dias.
Dias Líquidos: 1895		





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO I  
BARRA-PREVI

VIII- TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		
TOTAL: 12.071 dias, correspondendo há 33 anos e 26 dias.		
Emitida Por:	De Acordo:	
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	
 Diretora Depto Recursos Humanos Diretora de Recursos Humanos Portaria nº 014/2017	 Diretor Executivo do BARRA-PREVI	



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

( Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94 )

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data Emissão**

21/06/2013

**Nome do Requerente**

MARIA ESTER DE SOUZA PRADO

**Protocolo...:** 10001330.1.00005/13-6

**NIT.....:** 1217538292-5

**Nome da Mãe**

MARIA BENEDITA DO PRADO

**Data de Nascimento**

05/01/1964

**Doc. Identidade**

693790

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

693790

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador.....:FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL TRAB RURAL BARRA DO BUGRES

Número.....: 37484150001-36

Documento.....: 82746 - CTPS Série :2

Função.....:ATEND DE ENFERMAGEM

Período Contribuição...:01/09/1983 a 01/12/1983      Tempo de Contribuição.: 0 Ano(s) 3 Mes(es) 1 Dia(s)

Empregador.....:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BIG VALE LTDA

Número.....: 37537610001- 2

Documento.....: 82746 - CTPS Série :2

Função.....:SECRETARIA

Período Contribuição...:01/08/1985 a 09/01/1987      Tempo de Contribuição.: 1 Ano(s) 5 Mes(es) 9 Dia(s)

Empregador.....:BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA

Número.....:150090610001-97

Documento.....: 82746 - CTPS Série :2

Função.....:AUX ADMINISTRATIVA

Período Contribuição...:12/05/1988 a 21/11/1988      Tempo de Contribuição.: 0 Ano(s) 6 Mes(es) 10 Dia(s)

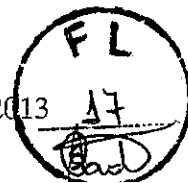
Empregador.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Número.....: 35075220001-72

Documento.....: 82746 - CTPS Série :2

Função.....:AUX DE CONTABILIDADE

Período Contribuição...:01/03/1989 a 20/02/1992      Tempo de Contribuição.: 2 Ano(s) 11 Mes(es) 20 Dia(s)





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

( Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94 )

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data Emissão**

21/06/2013

**Nome do Requerente**

MARIA ESTER DE SOUZA PRADO

Protocolo...: 10001330.1.00005/13-6

NIT.....: 1217538292-5

**Nome da Mãe**

MARIA BENEDITA DO PRADO

**Data de Nascimento**

05/01/1964

**Doc. Identidade**

693790

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

693790

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1895 dias, correspondendo a 5 Anos(s) 2 Mês(es) e 10 Dia(s).

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Barra do Bugres, 21/06/13

Localidade e Data

[Assinatura]  
Assinatura e carimbo  
Técnico do Seguro Social  
Matr. 0900549

[Assinatura]  
Assinatura e carimbo  
Leyla Soares de Figueira  
Gerente da APS Barra do Bugres  
Matrícula 1784260

Orgão Local : 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES

Endereço : AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR , GUETE - Cep : 78390-000

CENTRO BARRA DO BUGRES

4506059130 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdenciasocial.gov.br>





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT**  
**BARRA-PREVI**

**Processo:** 2019.04.00054P  
**Segurado:** MARIA ESTER DE SOUZA PRADO  
**Data de Cálculo:** 01/01/2020  
**Cargo:** AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO **Classe:** E **Nível:** 15  
**Matrícula:** 000097 **Referência:**  
**Órgão de Origem:** SEC. EDUCAÇÃO (GABINETE)  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

**PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019			4.890,38
			TOTAL:	4890,38

Observação:

Emissão em: 27/01/2020 - 10:36:34

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

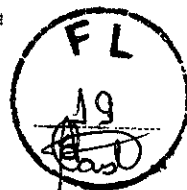
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável

JOSE EPITÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





CNPJ: 03.507.522/0001-72  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

**RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

Folha Mensal  
 2019/12

CÓDIGO NOME DO FUNCIONÁRIO C.B.O. EMP. DEPTO SETOR FL.  
 000097 MARIA ESTER DE SOUZA PRADO 411010 001 0004 04100  
 CPF: 345.181.931-72 Data Admissão: 01/03/1989 AGENTE DE ADMINISTRACAO  
 LOCAL: CEI PROF MARIA LILACOSTA DA SI

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
1	HORAS NORMAIS	200,00	4.890,38		
11	GRATIFICACAO 50%	0,00	2.445,19		
105	CONSIGNACAO1 CEF	0,00		1.221,01	
112	UNIMED	0,00		373,05	
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		48,90	
	I.R.R.F.	27,50		999,99	
	B. PREVI	11,00		537,94	
<p><b>03.507.522/0001-72</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</b>          Praça Angêlo Masson, 1000          Centro          CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT</p>			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
			7.335,57	3.180,89	
			<b>VALOR LÍQUIDO</b> →	<b>4.154,68</b>	
SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	FAIXA IRRF
4.890,38	537,94	0,00	0,00	6.797,63	5

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

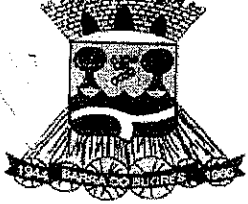
ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

ASSINATURA

FL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

**FUNCIONÁRIO: MARIA ESTER DO PRADO – MATRÍCULA FUNCINAL Nº 97**

**CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 15 – CLASSE E.**

**ADMISSÃO: 01/03/1989.**

MÊS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
JAN	103.239,28	291,04	384,72	489,77	558,16	606,82	627,93	720,95
FEV	140.405,42	349,25	384,72	489,77	558,16	606,82	627,94	720,95
MAR	204.558,56	384,72	428,42	507,43	577,92	627,93	627,94	730,97
ABR	292.536,10	384,72	428,42	507,43	577,92	627,93	649,41	730,97
MAI	436.139,63	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	649,41	730,97
JUN	572.294,18	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	730,97
JUL	224,57	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	730,97
AGO	269,49	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	730,97
SET	291,04	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	730,97
OUT	291,04	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	756,55
NOV	291,04	384,72	471,76	558,16	606,82	627,93	720,95	756,55
DEZ	291,04	384,72	489,77	558,16	606,82	627,93	720,95	756,55

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	756,55	766,92	816,92	847,92	885,09	955,07	1.003,47	1.090,05
FEV	756,55	766,92	816,92	847,92	885,09	955,07	1.003,47	1.090,05
MAR	766,92	766,92	816,92	847,92	1.178,30	955,07	1.028,34	1.090,05
ABR	766,92	766,92	816,92	847,92	885,09	955,07	1.028,34	1.090,05
MAI	766,92	766,92	816,92	847,92	885,09	1.003,47	1.090,05	1.171,80
JUN	766,92	816,92	847,92	847,92	885,09	1.003,47	1.090,05	1.171,80
JUL	766,92	816,92	847,92	847,92	885,09	1.003,47	1.090,05	1.171,80
AGO	766,92	816,92	847,92	847,92	885,09	1.003,47	1.090,05	1.171,80
SET	766,92	816,92	847,92	922,08	885,09	1.003,47	1.090,05	1.171,80
OUT	766,92	816,92	847,92	922,08	955,07	1.003,47	1.090,05	1.171,80
NOV	766,92	816,92	847,92	922,08	955,07	1.003,47	1.090,05	1.171,80
DEZ	766,92	816,92	847,92	922,08	955,07	1.003,47	1.090,05	1.171,80

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	1.171,80	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.894,08	3.016,37	3.409,61
FEV	1.171,80	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.894,08	3.016,37	3.409,61
MAR	1.193,71	1.266,15	1.598,07	1.788,52	2.632,50	2.707,36	3.409,61	3.633,96
ABR	1.198,79	1.448,35	1.598,07	1.788,52	2.632,50	2.800,72	3.409,61	3.633,96
MAI	1.266,15	1.545,86	1.677,32	1.788,52	2.716,61	3.016,37	3.409,61	3.633,96
JUN	1.266,15	1.549,27	1.677,32	1.788,52	2.884,83	3.016,37	3.409,61	3.633,96
JUL	1.264,88	1.549,27	1.677,32	2.259,75	2.884,83	3.016,37	3.409,61	3.633,96
AGO	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.800,72	3.016,37	3.409,61	3.633,96
SET	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.800,72	2.915,82	3.409,61	3.633,96
OUT	1.264,88	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.800,72	3.016,37	3.409,61	3.633,96
NOV	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.800,72	3.016,37	3.409,61	3.633,96
DEZ	1.266,15	1.549,27	1.677,32	2.554,50	2.800,72	3.016,37	3.409,61	3.633,96

**03.507.522/0001-72**

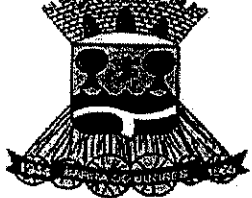
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES**

**Praça Ângelo Masson, n.º 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000**  
**Email: [pessoa@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoa@barradobugres.mt.gov.br)**

**Fone: (65)3361-1921/1922**

**CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2018	2019
JAN	3.633,96	3.841,67
FEV	3.633,96	3.841,67
MAR	3.841,67	3.973,44
ABR	3.841,67	4.890,38
MAI	3.841,67	4.890,38
JUN	3.841,67	4.890,38
JUL	3.841,67	4.890,38
AGO	3.841,67	4.890,38
SET	3.841,67	4.890,38
OUT	3.841,67	4.890,38
NOV	3.841,67	4.890,38
DEZ	3.841,67	4.890,38

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRA DO BUGRES Barra do Bugres-MT, 13 de janeiro de 2020.

Praça Ângelo Masson, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

*Andréa S. Castro*  
Andréa dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos  
Portaria nº 014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2020

SERVIDORA: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

  
José Epifanio Braga  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FL  
23  
Prado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2020

SERVIDORA: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

  
José Epifanio Braga  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

PROCESSO N.º	2019.04.00054P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	MARIA ESTER DE SOUZA PRADO

**PARECER N.º 40/2020**

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **Maria Ester de Souza Prado**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Administração, Classe "E", Nível "15", devidamente matriculada sob o n.º 00097, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Agente Administração III em 21/02/1992.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição original do INSS sob nº 10001330.1.00005/13-6, onde comprova a contribuição referente os períodos trabalhado anterior a posse, aproveitando um total de 05 anos, 02 meses e 10 dias, o qual foi averbado por meio de portaria.

Destarte, que em observância aos documentos do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres anexo aos autos, contundo consta 01 (uma) falta injustificada.

É o breve relatório passamos a opinar.

FL  
95  
@ad

Pois bem, compulsando o processo administrativo e os documentos acostados aos autos, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos, no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a saber:

**"Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:  
**I trinta e cinco anos de contribuição, se homem**, e trinta anos de contribuição, se mulher;  
**II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**  
**III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**"  
**Parágrafo único.** "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no **art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."(grifo nosso).

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

**Art. 87-A** - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:  
**I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem**, e trinta anos de contribuição, se mulher;  
**II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**  
**III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (**grifo nosso**).

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Cabe esclarecer que o disposto no art. 3º, *caput*, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, é claro ao mencionar que **poderá aposentar-se com proventos integrais**, ou seja, os proventos será com base na última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior a concessão do benefício.

Vale salientar ainda, que a servidora faz *jus* à **paridade**, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da **Sra. Maria Ester de Souza Prado**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2020.



Lidiane Fátima Gomes Moreira  
OAB/MT 15.784  
Consultor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

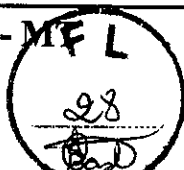
## DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Ester de Souza Prado**, brasileira, portadora do RG n.º 693.790 SSP/MT e do CPF n.º 345.181.931-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “E”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 00097, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

**Maria Ester de Souza Prado**  
Servidora





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

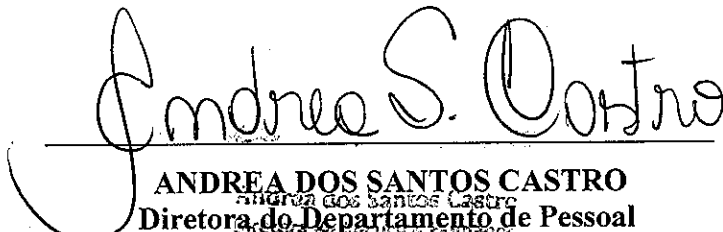
**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DECLARAÇÃO

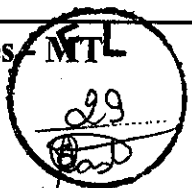
Declaro para os devidos fins e/ou direito, que a servidora **Maria Ester de Souza Prado**, brasileira, portadora do RG n.º 693.790 SSP/MT e do CPF n.º 345.181.931-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 00097, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 17 de janeiro de 2020.

  
ANDREA DOS SANTOS CASTRO  
Diretora do Departamento de Pessoal

Portaria nº 014/2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JANEIRO DE 2020

SERVIDORA: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

  
José Epifânio Braga  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**


**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

**JANEIRO DE 2020**

**SERVIDORA: MARIA ESTER DE SOUZA PRADO – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 17 de janeiro de 2020.

  
José Epifanio Braga  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI